

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

**PROCESSO DIGITAL**  
Será exigida assinatura digital  
**ICP-BRASIL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFECÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **DADOS DO EDITAL**

**COORDENADOR RESPONSÁVEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 09h00min do dia 05/02/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 05/02/2024**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.**

**FORMA: ELETRÔNICA.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 3.120.000,00 (Três milhões e cento e vinte mil reais).**

**LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1035868&opcao=consultarDetahesLicitacao>**

**IDENTIFICADOR: 1035868**

## **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**

**Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018**

**Tel: (27) 2127-5119**

**EMAIL: [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br)**

**HOME PAGE: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br)**

**ÍNDICE**

<b>1</b>	<b>DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>5</b>	<b>DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>5</b>
<b>7</b>	<b>DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS.....</b>	<b>5</b>
<b>8</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>9</b>	<b>DA PROPOSTA DE PREÇO.....</b>	<b>7</b>
<b>10</b>	<b>DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>11</b>	<b>DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS .....</b>	<b>9</b>
<b>12</b>	<b>DA GARANTIA CONTRATUAL.....</b>	<b>9</b>
<b>13</b>	<b>DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>9</b>
<b>14</b>	<b>DOS SEGUROS .....</b>	<b>9</b>
<b>15</b>	<b>DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>16</b>	<b>DA REFERÊNCIA DE TEMPO .....</b>	<b>10</b>
<b>17</b>	<b>DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA .....</b>	<b>10</b>
<b>18</b>	<b>DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....</b>	<b>13</b>
<b>19</b>	<b>DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....</b>	<b>15</b>
<b>20</b>	<b>DOS RECURSOS.....</b>	<b>17</b>
<b>21</b>	<b>DO ENCERRAMENTO .....</b>	<b>18</b>
<b>22</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....</b>	<b>18</b>
<b>23</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>19</b>
<b>24</b>	<b>DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCO .....</b>	<b>19</b>
<b>25</b>	<b>DA SUBCONTRATAÇÃO.....</b>	<b>20</b>
<b>26</b>	<b>DO CONSÓRCIO .....</b>	<b>20</b>
<b>27</b>	<b>DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS.....</b>	<b>20</b>
<b>28</b>	<b>DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251- R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017.....</b>	<b>20</b>
<b>29</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....</b>	<b>20</b>
<b>30</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>20</b>
	<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>22</b>
	<b>ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....</b>	<b>43</b>
	<b>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>52</b>
	<b>ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS .....</b>	<b>53</b>
	<b>ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....</b>	<b>67</b>
	<b>ANEXO VI – PROJETO BÁSICO .....</b>	<b>68</b>
	<b>ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO.....</b>	<b>69</b>
	<b>ANEXO VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>71</b>
	<b>ANEXO IX – FOTOS, CROQUIS E TABELAS.....</b>	<b>75</b>
	<b>ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES.....</b>	<b>76</b>
	<b>ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS .....</b>	<b>77</b>

## EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2023.006550**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN**, pelo Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFECÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

### 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão Permanente de Licitação** designados pela Resolução da **CESAN** de nº **6502/2023, de 27/07/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### 3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a **Comissão Permanente de Licitação** da **CESAN**, situada na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **8h às 11h30min** e das **13h às 16h30min**. Também se encontram disponíveis para download no site da **CESAN** e no site do **Banco do Brasil** nos links abaixo:

CESAN: <https://compras.cesan.com.br/portal/licitacao-cesan-no-030-2023/>

BANCO DO BRASIL: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1035868&opcao=consultarDetalhesLicitacao - Opções - Listar Documentos.>

- 3.2 A **CESAN** fornecerá aos **LICITANTES**, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

### 4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

#### 4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, até **5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão**, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h da data estabelecida como limite.

- 4.1.3 O interessado deve utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br).
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023**”.
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço, não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias** úteis contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas através de **Cartas Circulares** que serão disponibilizadas no site da **CESAN** e no site do **Banco do Brasil**, nos links abaixo e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos:
- CESAN:** <https://compras.cesan.com.br/portal/licitacao-cesan-no-030-2023/>
- BANCO DO BRASIL:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1035868&opcao=consultarDetahesLicitacao>
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

#### **4.2 IMPUGNAÇÕES:**

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salva em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto a **Comissão Permanente de Licitação**, no endereço situado na rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Edf. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 A **Comissão Permanente de Licitação** deverá julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF, CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada **procedente** a **impugnação**, a decisão será registrada diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, no link correspondente ao edital:  
<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1035868&opcao=consultarDetahesLicitacao>
- 4.2.15 Caso a **impugnação** seja julgada **improcedente(s)**, a **Comissão Permanente de Licitação** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante** através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.
- 5 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 5.1 **Às 09h30min do dia 05/02/2024**, a sessão pública será aberta por comando da **Comissão Permanente de Licitação**.
- 5.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 5.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 5.4 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 5.5 O critério de julgamento é o de **MAIOR DESCONTO**.
- 5.5.1 Tal desconto será aplicado, uniformemente, sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV**.
- 6 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 O prazo de vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e o **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** estão discriminados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7 DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS**
- 7.1 O orçamento da **CESAN** e as condições referentes aos **PREÇOS** estão especificados no **item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

- 7.2 Os **recursos financeiros** para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **8 DA PARTICIPAÇÃO**

- 8.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

- 8.2 A presente licitação é destinada a participação da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

- 8.3 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

- 8.3.1** As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

- 8.4 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

- 8.5 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

- 8.5.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 8.6 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

- 8.6.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

- 8.6.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 8.6.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 8.6.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 8.7 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 8.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação.
  - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, a **Comissão Permanente de Licitação** deverá informar, via “chat”, aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
  - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da **Comissão Permanente de Licitação** sob pena de preclusão.
  - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.9 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do **Regulamento de Licitações da CESAN**.
- 8.12 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem [vínculo empregatício](#), exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, registrar sua proposta no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no [link www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CarlilhaFornecedor.pdf](http://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CarlilhaFornecedor.pdf).

- 9.1.1 Não deverá ser incluído nenhum anexo, quando do registro da proposta no sistema licitacoes-e.
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.4 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5 No caso de participação de empresas em **consórcio**, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do **consórcio**.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 10.1 Conforme **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **11 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 11.1 Conforme **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **12 DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1 A **Garantia contratual** será exigida, se prevista e na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

- 12.2 Na hipótese da **caução de garantia** ser prestada mediante **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL, conforme modelo constante do **ANEXO XI do Edital**.

## **13 DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1 Não será ofertada **visita/reunião técnica** conforme **item 8** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **14 DOS SEGUROS**

- 14.1 Não será exigido seguro conforme **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**15 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**

- 15.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 15.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 15.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do "licitações-e" através dos seguintes números de telefone:
- **Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001.**
  - **Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001.**
- 15.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**16 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 16.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**17 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**

- 17.1 A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do **COORDENADOR**.
- 17.2 A **Comissão Permanente de Licitação** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observado o disposto no Art. 88, inciso I, do **Regulamento de Licitações da CESAN**.
- 17.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 17.5 Classificadas as propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o **LICITANTE** será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.8 Os lances ofertados serão no valor total dos **SERVIÇOS**.

- 17.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 17.9.1 O tempo mínimo entre lances dos licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 03 (três) segundos.
- 17.9.2 O percentual mínimo para cobrir o melhor lance deverá ser de 0,01% (um centésimo) percentual.
- 17.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 17.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 17.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala.
- 17.10.3 O percentual mínimo entre lances enviados pelo mesmo licitante deverá ser de 0,01% (um centésimo) percentual.
- 17.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções previstas neste Edital.
- 17.12 Durante a fase de lances, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 17.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão da **Comissão Permanente de Licitação**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá negociar com o **LICITANTE**, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.15 No caso de desconexão da **Comissão Permanente de Licitação** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.16 Quando a desconexão da **Comissão Permanente de Licitação** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.16.1 A **Comissão Permanente de Licitação** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 17.17 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e 87, III do **Regulamento de Licitações da CESAN**:
- I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
  - II - Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
  - III - Os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - IV - Sorteio.

- 17.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste edital, contenham valores exatamente iguais.
- 17.17.2 A disputa final citada no **subitem 17.17, inciso I**, será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os **LICITANTES** empatados em primeiro lugar.
- 17.17.3 Os **LICITANTES** que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 17.17.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo **LICITANTE**, incluindo eventual lance de desempate.
- 17.17.5 Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 17.17.6 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 17.17.7 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os licitantes, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 17.17.8 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o **LICITANTE** cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 17.18 Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, o Coordenador da disputa poderá reiniciar a disputa entre os demais **LICITANTES**, para definição das demais colocações.
- 17.19 Encerrada a etapa de lances, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.
- 17.20 Os **documentos de habilitação** descritos no **item 19, a Proposta Comercial – ANEXO III, a Planilha de Preços – ANEXO IV e as Declarações contidas no ANEXO XI**, deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 17.20.1 **Por meio Eletrônico para o seguinte endereço de e-mail - [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br)**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Coordenador no sistema eletrônico, em formato “.pdf”.
- 17.20.2 Os **e-mails não poderão exceder 20 MB**, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 17.20.3 Os documentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo **assunto**: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023”**.
- 17.20.4 O **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação da **CESAN** do recebimento dos mesmos e junto o **comprovante de protocolo da CESAN**.

- 17.20.5 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia. Que deverão ser encaminhados pelos **Correios (tipo de postagem rastreável)**, no mesmo prazo acima.
- 17.20.5.1 Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO para o seguinte endereço, fazendo referência ao número desta licitação:
- LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023**
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**  
**ENDEREÇO : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.**  
**CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.**  
**CEP : 29164-018**
- 17.20.5.2 Quando solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 17.20.6 A critério da **CESAN** a **PROPOSTA COMERCIAL**, seus **ANEXOS** e as **DECLARAÇÕES** contidas no **ANEXO XI** poderão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, padrão PAdES.
- 17.20.7 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, o prazo definido no **subitem 17.20.1** será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo lote.
- 17.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 17.21.1 Também nessa etapa a **Comissão Permanente de Licitação** poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.22 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **subitem 17.21**, o **LICITANTE** classificado deverá atender o inteiro teor do **subitem 17.20**.
- 17.22.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 17.22.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.
- 18 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 18.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Comissão Permanente de Licitação** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

- 18.3 A **Comissão Permanente de Licitação** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 18.4 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.
- 18.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 18.5.1 Contenha vícios insanáveis;
  - 18.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
  - 18.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
  - 18.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
  - 18.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 18.6 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 18.7 Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **CESAN**, ou;
  - b) Valor do orçamento estimado pela **CESAN**.
- 18.8 A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 18.9 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 18.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 18.11 Dos licitantes classificados na forma do **subitem 18.7** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos seus incisos “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN**, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 18.7** e o valor da correspondente proposta.
- 18.12 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá negociar com os **LICITANTES** condições mais vantajosas.
- 18.13 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

19.1 O **LICITANTE** deverá apresentar a seguinte documentação:

**19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**19.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da **LICITANTE**;
- d) Demais exigências estabelecidas no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Conforme exigido no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Conforme exigido no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
2. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
  - 2.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - 2.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
  - 2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 2.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
- 2.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 2.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no **subitem 2.4** acima.
4. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela **Comissão Permanente de Licitação**, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.
- 19.2** A não apresentação dos documentos citados neste **item 19** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 23 - Sanções Administrativas do Edital**.
- 19.3** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 19.3.1 Caso os documentos relacionados neste subitem sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 19.3.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 19.4** O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 19.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN** e na Lei 13.303/2016.
- 19.6** Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que a irregularidade seja insanável, que:
- 19.6.1 Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 19.6.2 Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 19**, ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 19.7** A inabilitação será justificada pela **Comissão Permanente de Licitação** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 19.8** Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado a **Comissão Permanente de Licitação**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**20 DOS RECURSOS**

- 20.1 A licitação tem fase recursal única.
- 20.2 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema **Licitacoes-e** para verificar se foi declarado vencedor.
- 20.3 A partir da **DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 20.4 Os recursos serão recebidos até as 17h da data estabelecida como limite.
- 20.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 20.6 As razões do recurso devem ser encaminhadas para o e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salva em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 20.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso, que servirá de protocolo.
- 20.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso
- 20.9 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar o recurso por escrito junto a **Comissão Permanente de Licitação**, no endereço situado na rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Edf. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.
- 20.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.
- 20.11** É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas junto a **Comissão Permanente de Licitação**.
- 20.12 Caberá a **Comissão Permanente de Licitação** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 20.13** A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE declarado vencedor**.
- 20.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 20.15 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 20.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.17 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos
- 20.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no site no **sistema Licitacoes-e no link abaixo**:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao= .....&opcao=consultarDetahesLicitacao - Opções - Listar Documentos>.

## **21 DO ENCERRAMENTO**

- 21.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a **CESAN** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 21.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
  - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 21.3 Encerrada a licitação, a **Comissão Permanente de Licitação** divulgará no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 21.4 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste Edital.
  - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
  - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 21.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 22.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANEXO II**.
- 22.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no art. 180, do **Regulamento de Licitações da CESAN**.

- 22.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 22.2.2 A critério da **CESAN** o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser assinado eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, padrão PAdES, no mesmo prazo estipulado no **subitem 22.2** acima.
- 22.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **item 19**;
  - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
  - c) A validade da proposta.
  - d) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
  - e) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 22.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 22.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 22.6 O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a ser apresentado pelo **LICITANTE** vencedor, necessariamente em conformidade com os modelos anexos a este Edital, para aprovação pela **CESAN**.

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1 As sanções que poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame e/ou aos que forem contratados, conforme os casos, estão previstas no **item 20** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **24 DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCO**

- 24.1 Conforme **item 13** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**25 DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1 Não será permitida **subcontratação**, conforme **item 6** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**26 DO CONSÓRCIO**

26.1 Não será permitido **consórcio**, conforme **item 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**27 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

27.1 Conforme **item 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**28 DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017**

28.1 Conforme **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**29 DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

29.1 Conforme **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 A **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.2 Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

30.3 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

30.4 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

30.5 É facultada a **Comissão Permanente de Licitação**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

- 30.6 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.
- 30.7 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br).
- 30.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 30.9 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento de Licitações da CESAN** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do **Regulamento de Licitações da CESAN**.
- 30.10 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 30.11 A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 30.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 12 de janeiro de 2024.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFECÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Esta contratação é justificada pela necessidade de dar continuidade operacional aos sistemas de produção, distribuição de água e de esgotamento da **CESAN**, em todo Estado do Espírito Santo.

Objetiva em especial o aumento do desempenho operacional (EBÍTIDA), com aumento da receita líquida para a **CESAN**;

A contratação é de suma importância no processo produtivo, pois fornece um imenso suporte às unidades operacionais da **CESAN**, evitando-se o desabastecimento de água, o afloramento de esgoto nas vias públicas e como consequência a geração de receita;

**3 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1 Os Serviços serão contratados pelo **regime de execução de empreitada por preços unitários**.
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **maior desconto** a ser aplicado linearmente sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN**.

**4 PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de 24 (vinte quatro) meses, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

- I. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- II. Prazo de mobilização de 15 (quinze) dias corridos, contados após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**.

4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 133 e seguintes do **Regulamento de Licitações da CESAN**, com as devidas justificativas por escrito.

4.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com art.131, do Regulamento de Licitações da **CESAN**. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.

4.1.2.2 A manifestação expressa da contratada de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.

4.1.2.3 A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação se caracteriza

descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na alínea “e”, do subitem 20.1.2, do termo de referência.

- 4.2 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados nas dependências da **CONTRATADA**, a qual deverá estar localizada na região metropolitana da Grande Vitória.

## 5 FONTE DE RECURSOS

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da **CESAN** conforme **Conta Razão nº 400.300.324, Centro de Custo nº 100.450.4100 e PEPS nºos A.SER.OG.19.03 e E.SER.OG.19.03.**

## 6 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não será permitida **SUBCONTRATAÇÃO**.

## 7 CONSÓRCIO

- 7.1 Não será permitido **CONSÓRCIO** pela natureza dos serviços não vislumbrarem tal necessidade e, também que os serviços serão executados dentro das dependências da **CONTRATADA** utilizando seu próprio corpo técnico para execução dos mesmos ou seja, mão-de-obra própria e fornecimento das peças/equipamentos/instrumentos/sobressalentes de manutenção.

## 8 VISITA TÉCNICA ou REUNIÃO TÉCNICA

- 8.1 Não será realizada Visita Técnica ou Reunião técnica pois os serviços serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**.

## 9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

### **Critério de aceitabilidade:**

- 9.1 A aceitabilidade dos serviços está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

### **Medições dos serviços e Forma de pagamento:**

- 9.2 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória, ES, em um dos seguintes bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 9.3 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, impreterivelmente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.
- 9.3.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no **subitem 9.3**.
- 9.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual.

- 9.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 9.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 9.6 Conforme art. 170, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do **Regulamento de Licitações da CESAN**, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa **CONTRATADA** deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);
- 9.6.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde os **serviços** foram executados.
- 9.6.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 9.7 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.
- 9.8 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 9.9 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
  - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
  - CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
  - Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei complementar 123/2006;
  - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
  - Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos **serviços**;
  - Cópia da DARF em concomitância com o relatório da GFIP;
  - Relação de empregados que atuam no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e resumo da folha de pagamento;
  - Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;
  - Comprovante de inscrição da matrícula (CEI) na primeira medição, para obras civis, quando pertinente.

- 9.10 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 9.11 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 9.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais em que a **CESAN** for indicada pela parte ativa como responsável subsidiária e/ou solidária, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 9.13 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 9.14 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (um centésimo) percentual ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e Notas Fiscais correspondentes.
- 9.15 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 9.16 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observados os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6.322, de 14/06/2021.
- 9.16.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 9.17 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 9.18 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 9.19 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 9.20 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

- 9.21 A **CESAN** não é contribuinte de ICMS conforme parecer nº 009/2012/SEFAZ-ES de 06/01/2012, portanto, o destaque do ICMS deverá seguir as regras do Art. 155 da Constituição Federal e convênio ICMS nº 93 de 17/09/2015.
- 9.22 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## **10 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

**Sendo:**

**R** = Valor do reajustamento procurado;

**Vf** = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

**I** = Índice da coluna 2 – (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI - 161384);

**Índice com indicador “1”** = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

**Índice com indicador “0”** = Relativo à data limite de apresentação da proposta à **CESAN**.

- 10.2 O reajustamento de preços observará aos seguintes critérios:
- a) Atingimento integral do percentual acumulado de execução físico dos serviços para o período apurado da data base do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO V**.
  - b) Quando a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.
  - c) Ocorrendo atraso ou antecipação na execução do Cronograma da obra, atribuível a exclusivamente à **CONTRATADA**, o reajuste obedecerá às seguintes condições:
    - I. **No caso de atraso dos serviços:**
      - a- O reajuste será concedido após a implementação da(s) parcela(s) em atraso, obedecendo-se ao índice apurado no mês previsto no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** inicial, na forma do **subitem 10.1**;
      - b- Se no momento da concessão do reajustamento, este índice apurado sofrer deflação, prevalecerá este para fins de aplicação do reajuste;
    - II. **No caso de antecipação dos serviços, o reajuste será concedido na forma do subitem 10.1.**
  - d) Ocorrendo prorrogação regular da obra, sem que ocorra culpa exclusiva da **CONTRATADA**, deverá ser reformulado o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e aprovado pela **CESAN**, conforme previsto no **subitem 10.1**;
  - e) A concessão do reajuste de acordo com o inciso I, não eximirá a **CONTRATADA** das sanções contratuais e legais cabíveis.
  - f) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.
- 10.3 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

**11 GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.
- 11.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais 90 (noventa dias). Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 11.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN** a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.4 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).
- 11.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) **Carta de Fiança Bancária**, conforme minuta constante do Edital:
- No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da **LICITANTE**, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.
- Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.
- b) **Seguro-Garantia**:
- No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.
- A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.
- Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.
- c) **Caução em dinheiro**:
- No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

- 11.6 A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo dos serviços.

### **SEGUROS**

- 11.7 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc.

## **12 QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA**

### **12.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL**

- 12.1.1 Serão exigidas apenas as mencionadas no edital (regularidade FGTS e INSS).

### **12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certificado de registro da empresa proponente expedido pelo órgão de classe: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- b) Declaração de que disponibilizará, profissional devidamente inscrito e regular perante o órgão de classe, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, o qual se responsabilizará pela execução dos trabalhos;
- c) **Termo de Compromisso** do profissional indicado como responsável técnico, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital;
- d) Prova de regularização do referido profissional junto ao órgão de classe, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, através de Certidão comprovando sua inscrição com o órgão;
- e) Comprovar a existência e disponibilidade nas instalações, dos equipamentos mínimos exigidos nas prescrições técnicas, em plenas condições de operação, pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e que serão atendidas mediante apresentação, na habilitação, de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, os quais poderão ser exigidos por ocasião da assinatura do instrumento contratual, sob penas cabíveis, inclusive o risco de decair do direito à contratação, ou exigidos no período de mobilização, sob o risco de rescisão contratual, vedadas na habilitação as exigências de propriedade e de localização prévia.

### **12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 12.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.

12.3.1.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital. Balanço Patrimonial do último exercício social.

12.3.1.2 A **LICITANTE** deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

- 12.3.2 Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

12.3.2.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de

recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.3.2.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.3.2.3 As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.3.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

**Nota:** O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraídos do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, o Balanço Patrimonial deverá estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.3.4 **Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública**, vigentes na data da apresentação da declaração, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.

12.3.4.1 Quando o objeto licitado for de serviços de engenharia, caso o **LICITANTE** seja a atual prestadora dos **mesmos** serviços **objeto da presente licitação**, o valor referente a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL** não deverá ser considerado.

12.3.5 A **LICITANTE** deverá apresentar o valor global acumulado para 12 (doze) meses dos contratos vigentes.

12.3.6 Caso o valor total constante na declaração de que trata o **subitem 12.3.4** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, a **LICITANTE** deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a proposta”.

12.3.6.1 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para a sua apresentação.

12.3.7 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

12.3.7.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um), apurados a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.7.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

12.3.7.3 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

12.3.8 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o **Regulamento de Licitações da CESAN**, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

12.3.9 Declaração da **LICITANTE** comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

### **13 ADITIVOS, RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E MATRIZ DE RISCO**

13.1 A celebração de **termos aditivos** ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN**.

#### **13.2 Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:**

- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e mantidas as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- II. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.
- III. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

#### **13.3 MATRIZ DE RISCO:**

- I. A **MATRIZ DE RISCO** é o instrumento que define as responsabilidades do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Com base na **MATRIZ DE RISCO**, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- II. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII**.
- III. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII**.
- IV. Constitui peça integrante do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII**.
- V. O termo risco no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- VI. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCO**.
- VII. Para eventos supervenientes alocados na **MATRIZ DE RISCO** como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.
- VIII. A **CONTRATADA** declara:
  - a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**; e
  - b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

**14 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

14.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN**.

14.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

14.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

14.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

14.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração, conforme art. 141 do **Regulamento de Licitações da CESAN**.

14.4 Caso haja Termo Aditivo de supressão e/ou acréscimo, os serviços não considerados na contratação terão seus custos preferencialmente apurados de acordo com os preços praticados no mercado vigente na data de apresentação da proposta, mantidas as disposições descritas no Art. 136, §10º do **Regulamento de Licitações da CESAN**, devendo se aplicar o mesmo percentual de desconto concedido pela **CONTRATADA**. O desconto será estabelecido com o percentual apurado entre o valor orçado e o valor efetivamente contratado.

14.5 Os serviços não considerados na contratação terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, mantendo a mesma redução nos custos citados no **subitem 14.4**. Os preços dos referidos serviços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses.

14.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custos para a análise e aprovação da **CESAN**, utilizando-se os parâmetros de **BDI** descritos na Resolução TC nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e **encargos sociais** conforme **Planilha de Preços da CESAN – ANEXO I** do Edital.

14.6 Na elaboração da composição de custos supracitada, os preços unitários dos insumos básicos (mão-de-obra, materiais e equipamentos) obedecerão aos seguintes parâmetros:

a) Mão de Obra: serão considerados os preços unitários referenciados à mesma categoria profissional vinculada ao SINDUSCON-ES, Sindicatos de Classes e/ou da pesquisa de mercado, de acordo com os critérios estabelecidos pela **CESAN**.

b) Material: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados.

c) Equipamento: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados, considerando a modalidade de locação ou aquisição.

**15 PREÇOS**

15.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos serviços previstos nesta licitação é de **R\$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais)**.

15.2 Sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV** do edital, incidirá o percentual de desconto linear ofertado pelo **LICITANTE**.

15.3 Os **serviços** serão executados de acordo com as necessidades da **cesan**. Havendo necessidade, os mesmos também serão demandados a **CONTRATADA** para execução.

- 15.4 **Entende-se por sob demanda:** são serviços executados **sob demanda** específica da **CESAN**, e que visam ao atendimento de necessidades exclusivas da **CESAN**. O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** resultante desta licitação será gerenciado por verba, limitado ao valor global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Portanto, os valores serão despendidos exclusivamente quando e se realizados os serviços/fornecimentos, e, ainda, em conformidade com os valores unitários dos itens que vierem a ser requisitados, nas quantidades demandadas.
- 15.5 O faturamento mensal estimado poderá variar durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não cabendo à **CONTRATADA**, quaisquer direitos caso não sejam atingidos o valor total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou as parcelas mensais estimadas no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**. Portanto, o valor de desembolso mensal apresentado no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** é apenas uma estimativa de valor, podendo ser maior ou menor, dependendo da demanda.
- 15.6 O orçamento foi obtido com base de consulta a várias empresas no mercado
- 15.7 Nos preços propostos estão incluídos:
1. Materiais em geral;
  2. Mão-de-obra especializada ou não;
  3. Transportes e deslocamentos em geral;
  4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
  5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
  6. Seguros em geral;
  7. Equipamentos e ferramentas necessários;
  8. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **serviços**;
  9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **serviços**;
  10. Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
  11. **BDI composto de:**
    - Administração central;
    - Impostos previstos por lei;
    - Lucro.

**OBSERVAÇÕES:**

- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos **LICITANTES** incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **serviços** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 16 **UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017**
- 16.1 Na execução dos **serviços**, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que

“Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

## **17 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 17.1 A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação ficará a cargo da **O-GME (GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA)** através da **O-DMA (DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA AUTOMAÇÃO)** da **CESAN**.
- 17.2 Durante a execução dos **serviços** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do **Regulamento de Licitações da CESAN**, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas abaixo, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital:
- **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
  - **ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO;**
  - **ADM.050.00.2023 - NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS;**
- 17.3 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução dos **serviços** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso aos **serviços** e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto aos serviços executados.
- 17.4 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CESAN** especialmente designado, observado o que se segue:
- a) O representante da **CESAN** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - b) O representante da **CESAN** atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem aos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**;
  - c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
  - d) A existência da fiscalização da **CESAN** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados;
  - e) A **CESAN** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a **CESAN**.
- 17.5 A **CESAN** reserva-se o direito de recusar os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização. Nestes casos, quando necessária a interrupção do fornecimento de serviços, a **CESAN** poderá exercer seu direito de regresso por eventuais prejuízos.
- 17.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos serviços:
- a) Um livro de ocorrências;
  - b) Uma cópia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e seus anexos;

- c) Relação dos empregados que ali prestam serviços;
- d) Cópia do CEI, o qual identifica a **CONTRATADA** pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
- e) Os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução dos serviços;
- f) As cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos aos serviços;
- g) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos dos serviços;
- h) Cronograma de execução, com atualização permanente;
- i) Cópia das folhas de avaliações e medições realizadas.

## **18 OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 18.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 18.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 18.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 18.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos serviços inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 18.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.8 Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

## **19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 19.2 Cumprir com todas as obrigações da **CONTRATADA** sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 19.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** todas as condições de habilitação e classificação exigidas no edital.

- 19.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 19.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 19.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 19.7 Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS** ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **Declaração de Confidencialidade** exigida no **subitem 19.6** acima, devidamente assinada.
- 19.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 19.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 19.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 19.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 19.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 19.15 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 19.16 Submeter o cronograma à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**. O desenvolvimento e o pagamento das obras e serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, necessariamente em conformidade com os modelos anexos do Edital.
- 19.17 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.

- 19.18 Apresentar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 19.19 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de **Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE** e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 19.20 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 19.21 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.
- 19.22 Entregar até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação:
- Relação nominal de todos os empregados alocados nos serviços, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
  - Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
  - Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final dos serviços, os PPP's de todos os empregados.
- 19.23 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
- Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
  - Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
  - Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.

- 19.24 Observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 19.25 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 19.26 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** no órgão de classe, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 19.27 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 19.28 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 19.29 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 19.30 Comprometer-se, como única empregadora de seu pessoal, a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 19.31 O canteiro de obra e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 19.32 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 19.33 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatório de Controle. Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.  
**O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 19.34 O canteiro da **CONTRATADA** deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de: telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 19.35 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 19.36 Manter no local dos serviços, durante todo período de sua execução, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.

- 19.37 Após a realização dos serviços, os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 19.38 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 19.39 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da CESAN, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.
- 19.40 Executar os serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
- Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
  - Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a evitar a entrada de materiais e/ou animais;
  - Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**;
  - As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**.
  - É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;
  - Os **serviços** deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.
- 19.41 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:
- Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
  - Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
  - Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

**20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

20.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
  - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
  - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
  - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da **LICITANTE**;
  - c.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

20.1.2.1 As sanções previstas nas **alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 20.1.2**, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pela Comissão Permanente de Licitação, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela Comissão Permanente de Licitação;
- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
  - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
  - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.
- 20.1.4 As sanções previstas nos **subitens 20.1.1 e 20.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 20.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
  - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
  - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
  - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 20.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 20.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
  - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 20.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do **Regulamento de Licitações da CESAN**.
- 20.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 20.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea “d” do subitem 20.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 20.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 20.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e que resultou na aplicação desta penalidade.

- 20.12 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 20.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **21 RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- 21.1 Os **SERVIÇOS** serão recebidos conforme a norma interna **ADM.002.06.2021 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**.
- 21.2 Após a conclusão dos **SERVIÇOS** contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 21.3 Os **SERVIÇOS** concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 21.4 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:
- Os **SERVIÇOS** que estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
  - Os **SERVIÇOS** que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os **SERVIÇOS** desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.
- 21.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.
- 21.6 Para o recebimento DEFINITIVO dos **SERVIÇOS**, a **CESAN** designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 21.7 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 21.8 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débito-CND;
  - Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES para a elaboração do referido projeto e
  - Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- 21.9 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e pelo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

21.10 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e pelo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

21.11 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** que trata de garantias.

## **22 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA**

22.1 Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.

22.2 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.

22.3 A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada a inspeção pela unidade gerenciadora do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.

22.4 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré – qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.

22.5 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.

22.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicado pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:

- IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
- Falcão Bauer
- Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.

22.7 A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela **SABESP**. Sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc.) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc.) este atestado é obrigatório.

22.8 Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características.

22.9 A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.

22.10 Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48h (quarenta e oito horas).

**ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº .....****REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023 - CESAN****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS, SOB O REGIME DE  
EXECUÇÃO EMPREITADA POR  
PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI  
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE SANEAMENTO -  
CESAN E A  
EMPRESA.....**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo ..... e pelo ....., respectivamente, o(a)(s) **Sr(a)(s)** ..... e ....., e a **EMPRESA .....** (nome da empresa)....., sediada na ..... (endereço da empresa) , inscrita no **CNPJ sob o nº .....** (cnpj da empresa)..... , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)..... (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2023.006550**, cujo resultado foi aprovado pela(o) ..... em sua **reunião nº .....**, de ..... e homologado pel(o) ....., através de **Deliberação nº .....**, de ....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN** e da Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFECÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) **LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023 e seus anexos;**
- b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de ...../...../..... e seus anexos.**

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ ..... (.....).

3.2 O preço acima representa um **percentual de desconto** de: .....% (..... por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** do edital que a este integra.

3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.

3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme **Regulamento de Licitações da CESAN** e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3.6 Os **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O **prazo de vigência** do **CONTRATO** e o **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** estão discriminados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, até o início da data de eficácia, estabelecida no **item 04 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de .....

5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL

5.4 A **garantia contratual** deve ser cumprida, se prevista e na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **apólice de Seguro**, se prevista e na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS**.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO** compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS**.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 Conforme item 9 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 Conforme item 10 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.
- 8.3 Em caso de atraso na execução dos **SERVIÇOS** atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item 10 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos **SERVIÇOS** seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 8.3.2 Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os **SERVIÇOS** forem executados.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do **CONTRATO**, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 10.1 Conforme item 18 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Conforme item 19 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA (O-GME)** através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA AUTOMAÇÃO (O-DMA)** da **CESAN**.
- 12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 20 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN**.
- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) O não cumprimento de prazos;
  - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
  - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
  - e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
  - f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
  - g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
  - h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
  - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
  - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
  - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
  - n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
  - o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
  - p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
  - q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
  - r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
  - s) Razões de interesse público;
  - t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
  - u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;
  - v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
  - x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.

- 14.3 Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**:
- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos **SERVIÇOS** ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
  - b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
  - c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.
- 14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do **subitem 14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- a) Devolução da garantia prestada;
  - b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.
- 14.5 A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, **DOS SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
  - b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
  - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
  - d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.6 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do **CONTRATO**, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48h, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
  - 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o **CONTRATO**, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a

seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste subitem, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS.**

15.1 Conforme item 13 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1 Conforme item 21 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

17.1 Conforme item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**18 CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da **alínea ‘c’ acima**;
- e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.

18.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

- 18.3 **A CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 18.4 **A CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e **abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou** de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 18.5 **A CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 18.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no **Regulamento de Licitações da CESAN**, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 **A CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 19.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN** e demais legislações pertinentes.
- 19.3 **A CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 19.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 19.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 19.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 19.6 As partes considerarão completamente cumprido o **CONTRATO** no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 19.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste **CONTRATO**, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

**20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_

**NOME REPRESENTANTE CESAN**

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**NOME REPRESENTANTE CESAN**

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**NOME REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

REPRESENTANTE LEGAL DA .....

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFECÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos **SERVIÇOS** objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em ( ) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

O preço acima representa um percentual de desconto de: \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS DA CESAN - ANEXO IV** do edital que a este integra.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).

**Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa, Telefone: ( \_\_\_\_ ) e E-mail: \_\_\_\_\_.** Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do INSTRUMENTO CONTRATUAL será ..... (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**Local e data**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ

**ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS**

DATA DA PROPOSTA: ...../...../.....	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS	REAJUSTÁVEL : NÃO
VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO	FRETE : CIF
		ALÍQUOTA IPI : 0,00

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	<b>LOTE 01</b>
------------------	-----------------------------	---	----------------

PLANILHA DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ORÇAMENTO CESAN				
DESCRIÇÃO COMPLETA				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	R\$ UNIT	Nis
01	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - SAE 2.1/2 E PINTURA EPOXI/AMINA	M 2	228,80	8558001289
02	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - SAE 2.1/2 E PINTURA EPOXI/POURETANO	M 2	241,00	8558001290
03	LIMPEZA MECÂNICA E PINTURA EPOXI/AMINA	M 2	213,83	8558001291
04	LIMPEZA MECÂNICA E PINTURA EPOXI/POURETANO	M 2	225,10	8558001292
05	SUBSTITUIÇÃO DO POLIURETANO DO AERADOR CIRCULAR	UN.	2.501,11	8558001293
06	SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES METÁLICOS E PARAFUSOS DO AERADOR CIRCULAR	UN.	2.535,62	8558001294
07	SUBSTITUIÇÃO DO POLIURETANO DO AERADOR QUADRADO	UN.	2.594,72	8558001295
08	SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES METÁLICOS E PARAFUSOS DO AERADOR QUADRADO	UN.	2.543,05	8558001296
09	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - SAE 2.1/2	M 2	72,21	8558001297
10	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO	M 2	84,27	8558001298
11	PINTURA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA	M 2	57,29	8558001299
12	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO CARBONO BISELADOS	KG	44,01	8558001300
13	FORNECIMENTO, FABRIC. E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO DE VÁRIOS DIÂMETROS	KG	56,74	8558001301
14	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 50 MM	PÇ	227,89	8558001302
15	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 75 MM	PÇ	294,24	8558001303
16	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 80 MM	PÇ	330,18	8558001304
17	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 100 MM	PÇ	345,07	8558001305
18	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 150 MM	PÇ	441,64	8558001306
19	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 200 MM	PÇ	547,66	8558001307
20	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 250 MM	PÇ	685,92	8558001308
21	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 300 MM	PÇ	854,61	8558001309
22	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 350 MM	PÇ	960,78	8558001310
23	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 400 MM	PÇ	1.152,66	8558001311
24	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 450 MM	PÇ	1.324,77	8558001312
25	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 500 MM	PÇ	1.562,82	8558001313
26	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 550 MM	PÇ	1.746,90	8558001314
27	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 600 MM	PÇ	2.404,34	8558001315
28	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 700 MM	PÇ	3.455,53	8558001316

29	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 800 MM	PÇ	4.768,89	8558001317
30	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 900 MM	PÇ	6.420,43	8558001318
31	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 1000 MM	PÇ	8.053,54	8558001319
32	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 1200 MM	PÇ	10.750,00	8558001320
33	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 50 MM	PÇ	236,22	8558001321
34	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 75 MM	PÇ	305,58	8558001322
35	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 80 MM	PÇ	343,18	8558001323
36	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 100 MM	PÇ	358,74	8558001324
37	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 150 MM	PÇ	458,98	8558001325
38	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 200 MM	PÇ	570,32	8558001326
39	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 250 MM	PÇ	714,25	8558001327
40	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 300 MM	PÇ	890,27	8558001328
41	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 350 MM	PÇ	1.381,73	8558001330
42	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 400 MM	PÇ	1.708,08	8558001331
43	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 450 MM	PÇ	2.138,81	8558001332
44	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 500 MM	PÇ	2.879,59	8558001333
45	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 550 MM	PÇ	3.452,42	8558001334
46	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 600 MM	PÇ	4.237,60	8558001335
47	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 700 MM	PÇ	4.597,96	8558001336
48	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 800 MM	PÇ	6.477,91	8558001337
49	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 900 MM	PÇ	8.526,69	8558001338
50	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 1000 MM	PÇ	8.640,00	8558001339
51	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 1200 MM	PÇ	11.880,00	8558001340
52	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 50 MM	PÇ	470,40	8558001341
53	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 75 MM	PÇ	458,39	8558001342
54	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 80 MM	PÇ	477,91	8558001343
55	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 100 MM	PÇ	493,86	8558001344
56	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 150 MM	PÇ	606,20	8558001581
57	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 200 MM	PÇ	852,87	8558001346
58	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 250 MM	PÇ	1.114,95	8558001347
59	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 300 MM	PÇ	1.463,85	8558001348
60	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 350 MM	PÇ	2.038,34	8558001349
61	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 400 MM	PÇ	2.625,22	8558001350
62	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 450 MM	PÇ	3.090,98	8558001351
63	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 500 MM	PÇ	3.750,46	8558001352

64	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 550 MM	PÇ	4.482,04	8558001353
65	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 600 MM	PÇ	6.371,91	8558001354
66	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 700 MM	PÇ	7.234,93	8558001355
67	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 800 MM	PÇ	10.662,68	8558001356
68	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 900 MM	PÇ	14.715,11	8558001357
69	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 1000 MM	PÇ	19.870,68	8558001358
70	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 1200 MM	PÇ	23.760,00	8558001359
71	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 100 MM	PÇ	302,80	8558001360
72	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 125 MM	PÇ	414,52	8558001361
73	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 150 MM	PÇ	487,39	8558001362
74	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 200 MM	PÇ	640,39	8558001363
75	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 250 MM	PÇ	1.003,29	8558001364
76	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 300 MM	PÇ	1.431,01	8558001365
77	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 350 MM	PÇ	1.683,07	8558001366
78	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 400 MM	PÇ	2.031,55	8558001367
79	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 450 MM	PÇ	2.296,06	8558001368
80	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 500 MM	PÇ	2.716,95	8558001369
81	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 550 MM	PÇ	3.239,92	8558001370
82	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 600 MM	PÇ	3.756,87	8558001371
83	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 650 MM	PÇ	4.165,69	8558001372
84	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 700 MM	PÇ	4.592,62	8558001373
85	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 750 MM	PÇ	5.957,38	8558001374
86	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 800 MM	PÇ	7.123,52	8558001375
87	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 850 MM	PÇ	7.508,20	8558001376
88	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 900 MM	PÇ	8.121,69	8558001377
89	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 950 MM	PÇ	9.233,52	8558001378
90	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1000 MM	PÇ	9.660,44	8558001379
91	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1050 MM	PÇ	10.345,85	8558001380
92	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1100 MM	PÇ	11.055,38	8558001381
93	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1150 MM	PÇ	11.499,91	8558001382
94	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1200 MM	PÇ	12.239,62	8558001383
95	FORNEC., FABRIC. E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO FORA DE NORMAS TÉCNICAS	KG	68,39	8558001384
96	FORNEC., FABRIC. E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO FORA DE NORMAS TÉCNICAS	KG	75,22	8558001385
97	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 50 MM	PÇ	234,67	8558001386
98	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 75 MM	PÇ	261,79	8558001387
99	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10	PÇ	283,70	8558001388

	DN 80 MM			
100	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 100 MM	PÇ	316,38	8558001389
101	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 150 MM	PÇ	521,26	8558001390
102	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 200 MM	PÇ	778,50	8558001391
103	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 250 MM	PÇ	1.172,71	8558001392
104	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 300 MM	PÇ	1.710,31	8558001393
105	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 350 MM	PÇ	2.113,74	8558001394
106	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 400 MM	PÇ	2.622,23	8558001395
107	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 450 MM	PÇ	3.266,21	8558001396
108	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 500 MM	PÇ	4.023,15	8558001397
109	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 550 MM	PÇ	5.679,88	8558001398
110	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 600 MM	PÇ	6.161,12	8558001399
111	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 700 MM	PÇ	8.800,46	8558001400
112	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 800 MM	PÇ	12.158,17	8558001401
113	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 900 MM	PÇ	15.647,88	8558001402
114	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 1000 MM	PÇ	18.430,00	8558001403
115	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 1200 MM	PÇ	24.250,00	8558001404
116	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 50 MM	PÇ	241,67	8558001405
117	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 75 MM	PÇ	269,13	8558001406
118	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 80 MM	PÇ	295,48	8558001407
119	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 100 MM	PÇ	325,71	8558001408
120	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 150 MM	PÇ	536,26	8558001409
121	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 200 MM	PÇ	800,50	8558001410
122	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 250 MM	PÇ	1.206,71	8558001411
123	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 300 MM	PÇ	1.758,98	8558001412
124	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 350 MM	PÇ	2.360,56	8558001413
125	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 400 MM	PÇ	3.067,94	8558001414
126	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 450 MM	PÇ	3.956,66	8558001430
127	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 500 MM	PÇ	5.157,76	8558001431
128	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 550 MM	PÇ	5.803,34	8558001432
129	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 600 MM	PÇ	8.097,01	8558001433
130	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 700 MM	PÇ	10.748,49	8558001434
131	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 800 MM	PÇ	14.573,40	8558001435
132	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 900 MM	PÇ	16.150,00	8558001436
133	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 1000 MM	PÇ	18.050,00	8558001437
134	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 1200 MM	PÇ	28.500,00	8558001438

135	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 50 MM	PÇ	290,92	8558001439
136	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 75 MM	PÇ	312,48	8558001440
137	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 80 MM	PÇ	352,06	8558001441
138	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 100 MM	PÇ	378,85	8558001442
139	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 150 MM	PÇ	609,97	8558001443
140	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 200 MM	PÇ	972,82	8558001444
141	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 250 MM	PÇ	1.505,98	8558001445
142	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 300 MM	PÇ	2.199,00	8558001446
143	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 350 MM	PÇ	3.139,13	8558001447
144	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 400 MM	PÇ	4.171,88	8558001448
145	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 450 MM	PÇ	5.067,76	8558001449
146	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 500 MM	PÇ	6.484,77	8558001450
147	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 550 MM	PÇ	7.583,23	8558001451
148	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 600 MM	PÇ	9.907,46	8558001452
149	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 700 MM	PÇ	12.870,00	8558001453
150	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 800 MM	PÇ	14.850,00	8558001454
151	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 900 MM	PÇ	19.800,00	8558001455
152	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 1000 MM	PÇ	29.700,00	8558001456
153	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 1200 MM	PÇ	39.600,00	8558001457
154	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 100 MM	PÇ	340,61	8558001458
155	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 125 MM	PÇ	488,36	8558001459
156	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 150 MM	PÇ	592,63	8558001460
157	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 200 MM	PÇ	890,78	8558001461
158	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 250 MM	PÇ	1.426,16	8558001462
159	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 300 MM	PÇ	2.012,01	8558001463
160	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 350 MM	PÇ	2.766,17	8558001464
161	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 400 MM	PÇ	3.463,41	8558001465
162	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 450 MM	PÇ	4.354,19	8558001466
163	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 500 MM	PÇ	5.240,54	8558001467
164	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 550 MM	PÇ	6.526,25	8558001468
165	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 600 MM	PÇ	7.658,06	8558001469
166	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 650 MM	PÇ	8.767,86	8558001470
167	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 700 MM	PÇ	9.929,81	8558001471
168	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 750 MM	PÇ	13.228,41	8558001472
169	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 800 MM	PÇ	15.383,62	8558001473
170	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO	PÇ	16.767,07	8558001474

	AWWA DN 850 MM			
171	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 900 MM	PÇ	18.341,44	8558001475
172	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 950 MM	PÇ	20.279,29	8558001476
173	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 1000 MM	PÇ	21.838,76	8558001477
174	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 1050 MM	PÇ	23.937,82	8558001478
175	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 1100 MM	PÇ	26.430,71	8558001479
176	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 1150 MM	PÇ	28.481,18	8558001480
177	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 1200 MM	PÇ	31.094,27	8558001481
178	FORNECIMENTO, FABRIC. E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO FORA DO PADRÃO	KG	45,02	8558001482
179	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 100 MM	PÇ	745,37	8558001483
180	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 150 MM	PÇ	846,98	8558001484
181	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 200 MM	PÇ	996,39	8558001485
182	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 250 MM	PÇ	1.443,61	8558001486
183	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 300 MM	PÇ	1.994,19	8558001487
184	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 350 MM	PÇ	2.679,10	8558001488
185	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 400 MM	PÇ	2.985,58	8558001489
186	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 450 MM	PÇ	3.729,23	8558001490
187	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 500 MM	PÇ	4.617,08	8558001491
188	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 600 MM	PÇ	6.936,79	8558001492
189	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 700 MM	PÇ	9.342,75	8558001493
190	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 800 MM	PÇ	10.876,50	8558001494
191	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 900 MM	PÇ	12.621,73	8558001495
192	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 1000 MM	PÇ	13.777,67	8558001496
193	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 1200 MM	PÇ	16.521,65	8558001497
194	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO C/ DERIVAÇÕES	KG	56,93	8558001498
195	CHAPAS DE AÇO 1020 CHAPA XADREZ (CORRUGADAS)	KG	18,83	8558001499
196	CHAPAS DE AÇO 1020 LISAS	KG	14,85	8558001500
197	CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS	KG	22,47	8558001501
198	CHAPAS DE AÇO INOX 304	KG	91,13	8558001502
199	CANTONEIRAS DE AÇO INOX 304	KG	80,39	8558001503
200	BARRAS CHATA DE AÇO INOX 304	KG	81,06	8558001504
201	CHAPAS EXPANDIDAS DE AÇO CARBONO	KG	18,62	8558001505
202	CHAPAS EXPANDIDAS DE AÇO GALVANIZADO	KG	35,84	8558001506
203	CHAPAS PERFURADAS TIPO MOEDA EM AÇO INOX 304	KG	117,06	8558001507
204	TELAS ONDULADAS QUADRADAS GALVANIZADAS	KG	30,81	8558001508
205	VIGAS "U"	KG	17,67	8558001509
206	VIGAS "I"	KG	18,58	8558001510
207	PERFIS "I"	KG	19,09	8558001511
208	PERFIS "H"	KG	16,87	8558001512

209	BARRAS CHATAS EM AÇO 1020	KG	14,85	8558001513
210	ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS Fº GALVANIZADO ATÉ 100 MM	PÇ	41	8558002263
211	CANTONEIRAS EM AÇO 1020	KG	13,92	8558001515
212	VERGALHOES EM AÇO	KG	14,22	8558001516
213	ABERTURA DE ROSCAS EM FLANGES E TUBOS DE Fº FUNDIDO DE 101 MM ATÉ 300 MM	PÇ	358,5	8558002264
214	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CONEXÕES EM AÇO CARBONO SEM FLANGES	KG	60,44	8558001518
215	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CONEXÕES EM AÇO CARBONO COM FLANGES	KG	87,56	8558001519
216	CONFECCÃO E USINAGEM DE PEÇAS METÁLICAS (TORNEARIA)	HM	208,79	8558001522
217	APLAINAMENTO E RETIFICA DE PEÇAS E ESTRURURAS METÁLICAS	HM	350,62	8558001523
218	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO INOX 304	KG	119,43	8558001524
219	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CONEXÕES EM AÇO INOX 304 SEM FLANGES	KG	150,51	8558001525
220	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CONEXÕES EM AÇO INOX 304 COM FLANGES	KG	191,44	8558001526
221	FORNEC., FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE PEÇAS E ESTRUTURAS DIVERSAS EM AÇO INOX 304	KG	127,76	8558001527
222	FORNEC., FABRIC. E TRAT. DE FLANGES DIVERSOS EM AÇO INOX 304 FORA DE NORMAS TÉCNICAS	KG	195,59	8558001528
223	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 50 MM	PÇ	673,11	8558001529
224	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 75 MM	PÇ	706,01	8558001530
225	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 80 MM	PÇ	897,10	8558001531
226	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 100 MM	PÇ	1.099,96	8558001532
227	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 150 MM	PÇ	1.381,04	8558001533
228	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 200 MM	PÇ	2.278,61	8558001534
229	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 250 MM	PÇ	2.817,76	8558001535
230	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 300 MM	PÇ	4.687,29	8558001536
231	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 350 MM	PÇ	6.235,76	8558001537
232	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 400 MM	PÇ	7.863,25	8558001538
233	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 450 MM	PÇ	8.498,99	8558001539
234	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 500 MM	PÇ	10.383,41	8558001540
235	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 550 MM	PÇ	11.881,10	8558001541
236	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 600 MM	PÇ	14.966,34	8558001542
237	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 50 MM	PÇ	686,25	8558001543
238	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 75 MM	PÇ	760,05	8558001544
239	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 80 MM	PÇ	822,03	8558001545
240	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 100 MM	PÇ	922,99	8558001546
241	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 150 MM	PÇ	1.519,77	8558001547
242	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 200 MM	PÇ	2.240,00	8558001548
243	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 250 MM	PÇ	3.329,65	8558001549
244	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 300 MM	PÇ	4.433,10	8558001550
245	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 350 MM	PÇ	6.031,34	8558001551
246	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 400 MM	PÇ	7.604,92	8558001552

247	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 450 MM	PÇ	9.523,44	8558001553
248	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 500 MM	PÇ	11.600,29	8558001554
249	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 550 MM	PÇ	13.885,16	8558001555
250	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 600 MM	PÇ	16.169,70	8558001556
251	FABRIC. DE HASTE DE AERADOR EM AÇO INOX 304 PARA MOTOR DE 15 CV CONFORME DESENHO	PÇ	5.395,50	8558001557
252	FABRIC. DE HASTE DE AERADOR EM AÇO INOX 304 PARA MOTOR DE 20 CV CONFORME DESENHO	PÇ	5.786,50	8558001558
253	BARRAS REDONDAS DE AÇO INOXIDÁVEL 304	KG	80,83	8558001559
254	BARRAS REDONDAS DE AÇO 1020	KG	14,17	8558001560
255	BARRAS REDONDAS DE AÇO 1045	KG	15,51	8558001561
256	BARRAS REDONDAS DE BRONZE FOSFOROSO	KG	257,75	8558001562
257	BARRAS REDONDAS DE BRONZE TM 23	KG	139,60	8558001563
258	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL EM CAMPO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, LEVANTAMENTO DE DADOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE CROQUI.	UNID X DIA	3.973,83	8558001564
259	CONFEÇÃO DE ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS UTILIZANDO: PERFIS DE AÇO EM GERAL, VIGAS, CANTONEIRAS, BARRAS-CHATAS, REDONDAS E QUADRADAS, METALON, TUBOS GALVANIZADOS, VERGALHÕES, CHAPAS XADREZ, CHAPAS EXPANDIDAS, CHAPAS LISAS, TUBOS INDUSTRIAIS E OUTROS SIMILARES.	KG	55,19	8558001565
260	FORNEC., FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE QUEIMADOR DE GÁS EM AÇO INOX CONFORME DESENHO	PÇ	8.645,43	8558001566
261	FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA ATÉ 100 MM	KG	25,19	8558001567
262	FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SEM ROSCA ATÉ 100 MM	KG	22,69	8558001568
263	FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA ATÉ 100 MM	KG	34,47	8558001569
264	TUBOS DE POLIETILENO "PEAD" DE 50 MM A 600 MM	KG	87,32	8558001570
265	CONEXÕES DE POLIETILENO "PEAD" DE 50 MM A 600 MM	KG	430,36	8558001571
266	GRADES EM BARRAS CHATAS DE POLIETILENO"PEAD"	KG	461,70	8558001572
267	CONFECCIONAR BASES DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS COM FIXAÇÃO E ALINHAMENTO	KG	70,77	8558001573
268	CONFECCIONAR PORTÃO EM MATERIAIS METÁLICOS DIVERSOS C/ ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	KG	74,52	8558001574

PLANILHA DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ORÇAMENTO CESAN - SEM PREÇO				
DESCRIÇÃO COMPLETA				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	R\$ UNIT	Nis
01	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - SAE 2.1/2 E PINTURA EPOXI/AMINA	M 2		8558001289
02	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - SAE 2.1/2 E PINTURA EPOXI/POURETANO	M 2		8558001290
03	LIMPEZA MECÂNICA E PINTURA EPOXI/AMINA	M 2		8558001291
04	LIMPEZA MECÂNICA E PINTURA EPOXI/POURETANO	M 2		8558001292
05	SUBSTITUIÇÃO DO POLIURETANO DO AERADOR CIRCULAR	UN.		8558001293
06	SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES METÁLICOS E PARAFUSOS DO AERADOR CIRCULAR	UN.		8558001294
07	SUBSTITUIÇÃO DO POLIURETANO DO AERADOR QUADRADO	UN.		8558001295
08	SUBSTITUIÇÃO DOS SUPORTES METÁLICOS E PARAFUSOS DO AERADOR QUADRADO	UN.		8558001296
09	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - SAE 2.1/2	M 2		8558001297
10	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO	M 2		8558001298
11	PINTURA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA	M 2		8558001299
12	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO CARBONO BISELADOS	KG		8558001300
13	FORNECIMENTO, FABRIC. E TRATAMENTO DE CAVALETE EM TUBOS DE AÇO DE VÁRIOS DIÂMETROS	KG		8558001301
14	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 50 MM	PÇ		8558001302
15	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 75 MM	PÇ		8558001303
16	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 80 MM	PÇ		8558001304
17	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 100 MM	PÇ		8558001305
18	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 150 MM	PÇ		8558001306
19	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 200 MM	PÇ		8558001307
20	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 250 MM	PÇ		8558001308
21	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 300 MM	PÇ		8558001309
22	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 350 MM	PÇ		8558001310
23	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 400 MM	PÇ		8558001311
24	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 450 MM	PÇ		8558001312
25	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 500 MM	PÇ		8558001313
26	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 550 MM	PÇ		8558001314
27	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 600 MM	PÇ		8558001315
28	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 700 MM	PÇ		8558001316
29	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 800 MM	PÇ		8558001317
30	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 900 MM	PÇ		8558001318
31	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 1000 MM	PÇ		8558001319
32	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 10 DN 1200 MM	PÇ		8558001320
33	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 50 MM	PÇ		8558001321
34	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 75 MM	PÇ		8558001322
35	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 80 MM	PÇ		8558001323
36	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 100 MM	PÇ		8558001324
37	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 150 MM	PÇ		8558001325
38	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 200 MM	PÇ		8558001326
39	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 250 MM	PÇ		8558001327
40	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 300 MM	PÇ		8558001328
41	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 350 MM	PÇ		8558001330
42	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 400 MM	PÇ		8558001331

43	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 450 MM	PÇ	8558001332
44	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 500 MM	PÇ	8558001333
45	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 550 MM	PÇ	8558001334
46	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 600 MM	PÇ	8558001335
47	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 700 MM	PÇ	8558001336
48	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 800 MM	PÇ	8558001337
49	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 900 MM	PÇ	8558001338
50	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 1000 MM	PÇ	8558001339
51	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 16 DN 1200 MM	PÇ	8558001340
52	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 50 MM	PÇ	8558001341
53	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 75 MM	PÇ	8558001342
54	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 80 MM	PÇ	8558001343
55	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 100 MM	PÇ	8558001344
56	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 150 MM	PÇ	8558001581
57	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 200 MM	PÇ	8558001346
58	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 250 MM	PÇ	8558001347
59	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 300 MM	PÇ	8558001348
60	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 350 MM	PÇ	8558001349
61	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 400 MM	PÇ	8558001350
62	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 450 MM	PÇ	8558001351
63	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 500 MM	PÇ	8558001352
64	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 550 MM	PÇ	8558001353
65	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 600 MM	PÇ	8558001354
66	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 700 MM	PÇ	8558001355
67	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 800 MM	PÇ	8558001356
68	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 900 MM	PÇ	8558001357
69	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 1000 MM	PÇ	8558001358
70	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO PN 25 DN 1200 MM	PÇ	8558001359
71	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 100 MM	PÇ	8558001360
72	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 125 MM	PÇ	8558001361
73	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 150 MM	PÇ	8558001362
74	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 200 MM	PÇ	8558001363
75	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 250 MM	PÇ	8558001364
76	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 300 MM	PÇ	8558001365
77	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 350 MM	PÇ	8558001366
78	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 400 MM	PÇ	8558001367
79	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 450 MM	PÇ	8558001368
80	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 500 MM	PÇ	8558001369
81	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 550 MM	PÇ	8558001370
82	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 600 MM	PÇ	8558001371
83	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 650 MM	PÇ	8558001372
84	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 700 MM	PÇ	8558001373
85	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 750 MM	PÇ	8558001374
86	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 800 MM	PÇ	8558001375
87	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 850 MM	PÇ	8558001376
88	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 900 MM	PÇ	8558001377

89	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 950 MM	PÇ	8558001378
90	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1000 MM	PÇ	8558001379
91	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1050 MM	PÇ	8558001380
92	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1100 MM	PÇ	8558001381
93	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1150 MM	PÇ	8558001382
94	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO AWWA DN 1200 MM	PÇ	8558001383
95	FORNEC., FABRIC. E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO FORA DE NORMAS TÉCNICAS	KG	8558001384
96	FORNEC., FABRIC. E TRATAMENTO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO FORA DE NORMAS TÉCNICAS	KG	8558001385
97	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 50 MM	PÇ	8558001386
98	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 75 MM	PÇ	8558001387
99	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 80 MM	PÇ	8558001388
100	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 100 MM	PÇ	8558001389
101	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 150 MM	PÇ	8558001390
102	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 200 MM	PÇ	8558001391
103	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 250 MM	PÇ	8558001392
104	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 300 MM	PÇ	8558001393
105	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 350 MM	PÇ	8558001394
106	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 400 MM	PÇ	8558001395
107	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 450 MM	PÇ	8558001396
108	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 500 MM	PÇ	8558001397
109	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 550 MM	PÇ	8558001398
110	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 600 MM	PÇ	8558001399
111	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 700 MM	PÇ	8558001400
112	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 800 MM	PÇ	8558001401
113	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 900 MM	PÇ	8558001402
114	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 1000 MM	PÇ	8558001403
115	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 10 DN 1200 MM	PÇ	8558001404
116	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 50 MM	PÇ	8558001405
117	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 75 MM	PÇ	8558001406
118	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 80 MM	PÇ	8558001407
119	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 100 MM	PÇ	8558001408
120	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 150 MM	PÇ	8558001409
121	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 200 MM	PÇ	8558001410
122	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 250 MM	PÇ	8558001411
123	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 300 MM	PÇ	8558001412
124	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 350 MM	PÇ	8558001413
125	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 400 MM	PÇ	8558001414
126	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 450 MM	PÇ	8558001430
127	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 500 MM	PÇ	8558001431
128	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 550 MM	PÇ	8558001432
129	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 600 MM	PÇ	8558001433
130	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 700 MM	PÇ	8558001434
131	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 800 MM	PÇ	8558001435
132	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 900 MM	PÇ	8558001436
133	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 1000 MM	PÇ	8558001437
134	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 16 DN 1200 MM	PÇ	8558001438

135	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 50 MM	PÇ	8558001439
136	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 75 MM	PÇ	8558001440
137	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 80 MM	PÇ	8558001441
138	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 100 MM	PÇ	8558001442
139	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 150 MM	PÇ	8558001443
140	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 200 MM	PÇ	8558001444
141	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 250 MM	PÇ	8558001445
142	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 300 MM	PÇ	8558001446
143	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 350 MM	PÇ	8558001447
144	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 400 MM	PÇ	8558001448
145	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 450 MM	PÇ	8558001449
146	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 500 MM	PÇ	8558001450
147	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 550 MM	PÇ	8558001451
148	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 600 MM	PÇ	8558001452
149	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 700 MM	PÇ	8558001453
150	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 800 MM	PÇ	8558001454
151	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 900 MM	PÇ	8558001455
152	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 1000 MM	PÇ	8558001456
153	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO PN 25 DN 1200 MM	PÇ	8558001457
154	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 100 MM	PÇ	8558001458
155	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 125 MM	PÇ	8558001459
156	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 150 MM	PÇ	8558001460
157	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 200 MM	PÇ	8558001461
158	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 250 MM	PÇ	8558001462
159	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 300 MM	PÇ	8558001463
160	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 350 MM	PÇ	8558001464
161	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 400 MM	PÇ	8558001465
162	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 450 MM	PÇ	8558001466
163	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 500 MM	PÇ	8558001467
164	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 550 MM	PÇ	8558001468
165	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 600 MM	PÇ	8558001469
166	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 650 MM	PÇ	8558001470
167	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 700 MM	PÇ	8558001471
168	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 750 MM	PÇ	8558001472
169	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 800 MM	PÇ	8558001473
170	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 850 MM	PÇ	8558001474
171	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 900 MM	PÇ	8558001475
172	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 950 MM	PÇ	8558001476
173	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 1000 MM	PÇ	8558001477
174	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 1050 MM	PÇ	8558001478
175	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 1100 MM	PÇ	8558001479
176	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 1150 MM	PÇ	8558001480
177	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE FLANGES CEGOS EM AÇO AWWA DN 1200 MM	PÇ	8558001481
178	FORNECIMENTO, FABRIC. E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO FORA DO PADRÃO	KG	8558001482
179	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 100 MM	PÇ	8558001483
180	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 150 MM	PÇ	8558001484

181	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 200 MM	PÇ	8558001485
182	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 250 MM	PÇ	8558001486
183	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 300 MM	PÇ	8558001487
184	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 350 MM	PÇ	8558001488
185	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 400 MM	PÇ	8558001489
186	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 450 MM	PÇ	8558001490
187	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 500 MM	PÇ	8558001491
188	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 600 MM	PÇ	8558001492
189	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 700 MM	PÇ	8558001493
190	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 800 MM	PÇ	8558001494
191	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 900 MM	PÇ	8558001495
192	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 1000 MM	PÇ	8558001496
193	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS CEGAS EM AÇO DN 1200 MM	PÇ	8558001497
194	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO C/ DERIVAÇÕES	KG	8558001498
195	CHAPAS DE AÇO 1020 CHAPA XADREZ (CORRUGADAS)	KG	8558001499
196	CHAPAS DE AÇO 1020 LISAS	KG	8558001500
197	CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS	KG	8558001501
198	CHAPAS DE AÇO INOX 304	KG	8558001502
199	CANTONEIRAS DE AÇO INOX 304	KG	8558001503
200	BARRAS CHATA DE AÇO INOX 304	KG	8558001504
201	CHAPAS EXPANDIDAS DE AÇO CARBONO	KG	8558001505
202	CHAPAS EXPANDIDAS DE AÇO GALVANIZADO	KG	8558001506
203	CHAPAS PERFURADAS TIPO MOEDA EM AÇO INOX 304	KG	8558001507
204	TELAS ONDULADAS QUADRADAS GALVANIZADAS	KG	8558001508
205	VIGAS "U"	KG	8558001509
206	VIGAS "I"	KG	8558001510
207	PERFIS "I"	KG	8558001511
208	PERFIS "H"	KG	8558001512
209	BARRAS CHATAS EM AÇO 1020	KG	8558001513
210	ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS Fº GALVANIZADO ATÉ 100 MM	PÇ	8558002263
211	CANTONEIRAS EM AÇO 1020	KG	8558001515
212	VERGALHOES EM AÇO	KG	8558001516
213	ABERTURA DE ROSCAS EM FLANGES E TUBOS DE Fº FUNDIDO DE 101 MM ATÉ 300 MM	PÇ	8558002264
214	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CONEXÕES EM AÇO CARBONO SEM FLANGES	KG	8558001518
215	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CONEXÕES EM AÇO CARBONO COM FLANGES	KG	8558001519
216	CONFECÇÃO E USINAGEM DE PEÇAS METÁLICAS (TORNEARIA)	HM	8558001522
217	APLAINAMENTO E RETIFICA DE PEÇAS E ESTRURURAS METÁLICAS	HM	8558001523
218	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE TUBOS EM AÇO INOX 304	KG	8558001524
219	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CONEXÕES EM AÇO INOX 304 SEM FLANGES	KG	8558001525
220	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE CONEXÕES EM AÇO INOX 304 COM FLANGES	KG	8558001526
221	FORNEC., FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE PEÇAS E ESTRUTURAS DIVERSAS EM AÇO INOX 304	KG	8558001527
222	FORNEC., FABRIC. E TRAT. DE FLANGES DIVERSOS EM AÇO INOX 304 FORA DE NORMAS TÉCNICAS	KG	8558001528
223	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 50 MM	PÇ	8558001529
224	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 75 MM	PÇ	8558001530
225	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 80 MM	PÇ	8558001531
226	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 100 MM	PÇ	8558001532

227	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 150 MM	PÇ	8558001533
228	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 200 MM	PÇ	8558001534
229	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 250 MM	PÇ	8558001535
230	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 300 MM	PÇ	8558001536
231	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 350 MM	PÇ	8558001537
232	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 400 MM	PÇ	8558001538
233	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 450 MM	PÇ	8558001539
234	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 500 MM	PÇ	8558001540
235	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 550 MM	PÇ	8558001541
236	FORNEC., FABRICAÇÃO DE FLANGES AVULSOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 600 MM	PÇ	8558001542
237	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 50 MM	PÇ	8558001543
238	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 75 MM	PÇ	8558001544
239	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 80 MM	PÇ	8558001545
240	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 100 MM	PÇ	8558001546
241	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 150 MM	PÇ	8558001547
242	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 200 MM	PÇ	8558001548
243	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 250 MM	PÇ	8558001549
244	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 300 MM	PÇ	8558001550
245	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 350 MM	PÇ	8558001551
246	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 400 MM	PÇ	8558001552
247	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 450 MM	PÇ	8558001553
248	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 500 MM	PÇ	8558001554
249	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 550 MM	PÇ	8558001555
250	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO DE FLANGES CEGOS EM AÇO INOX 304 PN 10 DN 600 MM	PÇ	8558001556
251	FABRIC. DE HASTE DE AERADOR EM AÇO INOX 304 PARA MOTOR DE 15 CV CONFORME DESENHO	PÇ	8558001557
252	FABRIC. DE HASTE DE AERADOR EM AÇO INOX 304 PARA MOTOR DE 20 CV CONFORME DESENHO	PÇ	8558001558
253	BARRAS REDONDAS DE AÇO INOXIDÁVEL 304	KG	8558001559
254	BARRAS REDONDAS DE AÇO 1020	KG	8558001560
255	BARRAS REDONDAS DE AÇO 1045	KG	8558001561
256	BARRAS REDONDAS DE BRONZE FOSFOROSO	KG	8558001562
257	BARRAS REDONDAS DE BRONZE TM 23	KG	8558001563
258	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL EM CAMPO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, LEVANTAMENTO DE DADOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE CROQUI.	UNID X DIA	8558001564
259	CONFEÇÃO DE ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS UTILIZANDO: PERFIS DE AÇO EM GERAL, VIGAS, CANTONEIRAS, BARRAS-CHATAS, REDONDAS E QUADRADAS, METALON, TUBOS GALVANIZADOS, VERGALHÕES, CHAPAS XADREZ, CHAPAS EXPANDIDAS, CHAPAS LISAS, TUBOS INDUSTRIAIS E OUTROS SIMILARES.	KG	8558001565
260	FORNEC., FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE QUEIMADOR DE GÁS EM AÇO INOX CONFORME DESENHO	PÇ	8558001566
261	FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA ATÉ 100 MM	KG	8558001567
262	FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SEM ROSCA ATÉ 100 MM	KG	8558001568
263	FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA ATÉ 100 MM	KG	8558001569
264	TUBOS DE POLIETILENO "PEAD" DE 50 MM A 600 MM	KG	8558001570
265	CONEXÕES DE POLIETILENO "PEAD" DE 50 MM A 600 MM	KG	8558001571
266	GRADES EM BARRAS CHATAS DE POLIETILENO"PEAD"	KG	8558001572
267	CONFECCIONAR BASES DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS COM FIXAÇÃO E ALINHAMENTO	KG	8558001573
268	CONFECCIONAR PORTÃO EM MATERIAIS METÁLICOS DIVERSOS C/ ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	KG	8558001574

**ATENÇÃO**  
**AO ENVIAR ESTA PROPOSTA RETIRAR AS NOTAS ABAIXO**

**NOTAS:**

1. **A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
2. **Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.**
3. **O Percentual de desconto ofertado incidirá sobre todos os preços de todos os itens constantes da Planilha de Preços acima de forma linear.**

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO											
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFECÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO													
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 3.120.000,00</b>	<b>PRAZO 24 MESES</b>											
		MESES											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
<b>% FÍSICO</b>	<b>MENSAL</b>	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
	<b>ACUMULADO</b>	4,17%	8,34%	12,51%	16,68%	20,85%	25,02%	29,19%	33,36%	37,53%	41,70%	45,87%	50,00%
<b>VALORES</b>	<b>MENSAL</b>	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
<b>R\$ x 1.000</b>	<b>ACUMULADO</b>	130.000,00	260.000,00	390.000,00	520.000,00	650.000,00	780.000,00	910.000,00	1.040.000,00	1.170.000,00	1.300.000,00	1.430.000,00	1.560.000,00
		MESES											
		13º	14	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
<b>% FÍSICO</b>	<b>MENSAL</b>	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
	<b>ACUMULADO</b>	54,17%	58,34%	62,51%	66,68%	70,85%	75,02%	79,19%	83,36%	87,53%	91,70%	95,87%	100,00%
<b>VALORES</b>	<b>MENSAL</b>	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
<b>R\$ x 1.000</b>	<b>ACUMULADO</b>	1.690.000,00	1.820.000,00	1.950.000,00	2.080.000,00	2.210.000,00	2.340.000,00	2.470.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	2.860.000,00	2.990.000,00	3.120.000,00

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL/ Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa/ CNPJ**

**ANEXO VI – PROJETO BÁSICO**

O **PROJETO BÁSICO** é constituído pelos seguintes documentos, que fazem parte deste edital:

- TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
- PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV DO EDITAL.
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO V DO EDITAL.
- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – ANEXO VIII DO EDITAL
- NORMAS E INSTRUÇÕES – ANEXO X DO EDITAL.
- FOTOS, CROQUIS E TABELAS – ANEXO IX DO EDITAL.
- MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII DO EDITAL.

**ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO**

Contratação de serviços sob demanda, de caldeiraria, soldagem, usinagem, jateamento, pintura, fornecimento de tubos e conexões PEAD, confecção de peças e estruturas em aço diversas, para os Sistemas de Produção, Distribuição de água e Esgotamento Sanitário da CESAN, no Estado do Espírito Santo.							
ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO	Responsabilidades	
						Cesan	Contratada
1	Modificações nas demandas de serviços	A fiscalização dentro de suas atribuições, poderá acrescer o quantitativo dos serviços de acordo com as necessidades dos clientes Cesan.	Aumento no prazo e custos	Monitoramento contínuo do saldo contratual existente efetuando-se contingenciamentos subsequentes visando o equilíbrio físico -financeiro do contrato.	Fiscalização da Cesan	X	
2	Deficiência de equipamentos e qualidade técnica dos serviços	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos Aumento de prazo Aumento de custo	A contratada deverá com urgência adquirir os equipamentos e capacitar seus profissionais	Contratado		X
3	Acidentes de Trabalho	Incidentes e acidentes com ou sem afastamento de pessoal ou danos a patrimonio da CESAN ou terceiros	Incidente ou acidente	Execução dos serviços em estrito atendimento as normas e recomendações de segurança	Contratado		X
4	Acidentes de Trajeto	Incidentes e acidentes com ou sem afastamento de pessoal ou danos a patrimonio da CESAN ou terceiros, durante quaisquer trajetos, seja dentro ou fora do horário de trabalho em decorrência da execução dos serviços.	Incidente ou acidente	Realização dos trajetos em estrito atendimento as normas e recomendações de segurança	Contratado		X
5	Roubo e Furto de equipamentos no local dos serviços	Risco de perda de materiais e componentes	Aumento no prazo e custos	Guarda e zelo correto dos equipamentos	Contratado		X
6	Alterações de projeto	Alteração do projeto/ou especificações, por conta da contratante	Atraso no cronograma	Remuneração do serviço alterado por meio de T. Aditivo, previamente aprovado pela Cesan	A contratante assumirá os riscos e os efeitos	X	
		Alteração do projeto/ou especificações, por conta da contratada	Atraso no cronograma	Solução técnica por conta da contratada, desde que aprovada previamente pela Cesan	A contratada assumirá os riscos e os efeitos		X
7	Eventos naturais	Intempéries por um longo período	Aumento no prazo	Previsão de trabalho em dias e horários excepcionais	Contratado		X

8	Responsabilidades Cíveis: Tumultos e Greves	Contratada não consegue atingir o requisito prazo de execução	Aumento no prazo e custos	Previsão de trabalho em dias e horários excepcionais	Contratado		X
---	---	---	---------------------------	--	------------	--	---

**ANEXO VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**

ESTAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECEM A SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFECÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, EM TODO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**A. CONDIÇÕES GERAIS:**

TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NAS PLANILHAS DE PREÇOS SERÃO EXECUTADOS DA SEGUINTE FORMA:

1. NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS TAIS COMO CHAPAS DE AÇO, AÇO INOX, BRONZE, ELETRODOS, OXI-ACETILENO, PERFIS DE AÇO, CANTONEIRAS, TELAS ONDULADAS QUADRADAS GALVANIZADAS, CHAPAS PERFURADAS TIPO MOEDA EM AÇO INOX, VERGALHOES, BARRAS REDONDAS, BARRAS CHATA, TINTAS EPOXI/AMIDA E POLIURETANO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE SOLDA, MATERIAIS EM POLIETILENO PEAD, EQUIPAMENTO DE OXI-CORTE, DE JATO E PINTURA, DE USINAGEM, E OUTROS.
2. O TRANSPORTE DAS PEÇAS FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.
3. OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AO CONTIDO NAS AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, BEM COMO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA CESAN NAS AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO.
4. SERÃO EXECUTADOS ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS EMITIDAS PELA O-DMA (DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA AUTOMAÇÃO).
5. DE ACORDO COM O QUE CONSTA NAS PLANILHAS DE PREÇOS E ANEXOS.
6. NA CONFECÇÃO DAS PEÇAS, DEVERÁ ESTAR INCLUSO O JATEAMENTO CONFORME NBR 7348 – SA 2 ½ (JATO ABRASIVO AO METAL QUASE BRANCO) E PINTURA CONFORME ESQUEMA DE PINTURA ESTABELECIDO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CESAN.
7. A FIRMA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR PROFISSIONAL TÉCNICO CAPACITADO COM CONHECIMENTO DAS NORMAS ANSI, ASTM, API, ISO, AWWA E NBR.
8. NA ASSINATURA DO CONTRATO A FIRMA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
  - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, CNDT, CND DO INSS E CRF DO FGTS E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
9. O PRAZO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES.
10. PREÇOS FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS POR 01 (UM) ANO. A PARTIR DE 01 (UM) ANO, OS PREÇOS CONTRATADOS ADMITIRÃO REAJUSTAMENTO A SER DEFICIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
11. SERVIÇOS DE URGÊNCIA: CONEXÕES EM AÇO TAIS COMO FLANGES, PONTA-FLANGES E ABRAÇADEIRAS, O ATENDIMENTO DEVERÁ SER IMEDIATO, OU SEJA, NO MESMO DIA.

**B. OUTROS PROCEDIMENTOS**

1. NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, A CESAN PODERÁ DETERMINAR QUAL SERÁ O PROCESSO, **MIG, TIG OU CONVENCIONAL**;

2. PREPARO DA SUPERFÍCIE:
  - 2.1. JATEAMENTO ABRASIVO PADRÃO SA 2 ½, CONFORME NORMA NBR - 7348.
3. **ESQUEMA DE PINTURA:**
  - 3.1. **PINTURA EPOXI/AMINA):**
    - 01 (UMA) DEMÃO DE EPOXI COM 125 MICRONS DE ESPESSURA DE FILME SECO.
    - 02 (DUAS) DEMÃOS DE 125 MICRONS DE ESPESSURA DE FILME SECO POR DEMÃO (PARTE INTERNA DE TUBULAÇÕES).
  - 3.2. **PINTURA EPOXI/POLIURETANO:**
    - 01 (UMA) DEMÃO COM 125 MICRONS DE ESPESSURA DE FILME SECO.
    - 02 (DUAS) DEMÃOS DE ACABAMENTO POLIURETANO ALIFÁTICO REPINTÁVEL COM 35 MICRONS DE ESPESSURA DE FILME SECO POR DEMÃO ( CORES DIFERENTES ).
4. TODAS AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO SER JATEADAS E PINTADAS COM ESQUEMA DE PINTURA A SER DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.
5. PARA A RECUPERAÇÃO DOS AERADORES DEVERÃO SER OBEDECIDAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:
  - 5.1. OS REPAROS EM FIBRA DE VIDRO SERÃO COM REVESTIMENTO EM RESINA ESTERVINÍLICA (DERAKANER 411) E MANTA DE FIBRA DE VIDRO 450 GR/M 2, COM ESPESSURA DE 0,3 MM.
  - 5.2. TODOS OS SUPORTES METÁLICOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR NOVOS EM AÇO INOXIDÁVEL.
  - 5.3. A PINTURA DEVERÁ SER GEL COAT (RESINA PIGMENTADA)
6. QUANTO AOS SERVIÇOS REFERENTES A AERADORES, HASTES DE AERADORES, CONEXÕES, PORTÃO, ABRAÇADEIRAS, CAVALETES, QUEIMADOR DE GÁS, FORAM ANEXADOS AO EDITAL FOTOS E CROQUIS.
7. OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISIONAIS EM CAMPO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO, LEVANTAMENTO DE DADOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE CROQUIS/DESENHOS, SERÃO EXECUTADOS SOMENTE PARA SERVIÇOS DE ALTO VULTO E COMPLEXOS TAIS COMO BARRILETES E BASES DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS DE GRANDE PORTE, PLATAFORMAS E PASSARELAS PARA ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DOS SITEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, CAVALETES, ESCADAS DE MARINHEIRO E OUTROS, SENDO QUE OS MESMOS SÓ SERÃO EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA O-DMA.
  - 7.1. CROQUIS/DESENHOS DE PEÇAS E ESTRUTURAS DIVERSAS FORA DO ESTABELECIDO NO ITEM 6, SERÃO FORNECEDOS PELA CONTRATADA, SEM ÔNOS PARA A CESAN.
  - 7.2. TENDO EM VISTA QUE A CESAN ESTÁ PAGANDO PELA ELABORAÇÃO DOS CROQUIS / DESENHOS, A CESAN RESERVA O DIREITO DE PROPRIEDADE, PODENDO ASSIM UTILIZAR OUTRAS FRENTESS DE TRABALHO NOS SERVIÇOS DE ROTINA E EM LICITAÇÕES FUTURAS.
  - 7.3. OS CROQUIS/DESENHOS DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS EM CAD, EM ARQUIVO DWG EDITÁVEIS, NÃO SENDO ACEITO EM PAPEL OU EM PDF E FAZER MENSÃO À AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E A ORDEM DE SERVIÇO RESPECTIVA E LOCAL DE APLICAÇÃO, OU SEJA, ONDE ESTÁ SENDO EXECUTADO O SERVIÇO DE CAMPO.

8. TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA CONTRATADA DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO JUNTO COM A MEDIÇÃO (ROMANEIO), SEM O QUAL A CESAN NÃO EFETUARÁ OS DEVIDOS PAGAMENTOS. TAIS SERVIÇOS DEVERÃO SER VALIDADOS PELA O-DMA E EM ALGUNS CASOS PELAS UNIDADES OPERACIONAIS, QUE SOLICITARAM OS SERVIÇOS.
9. NOS TUBOS E CONEXÕES COM FLANGES O VALOR DOS SERVIÇOS DE SOLDA E USINAGEM JÁ ESTÃO EMBUTIDOS NO PREÇO FINAL DAS PEÇAS, NÃO CABENDO À CESAN ÔNUS ADICIONAIS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE SOLDA NAS MESMAS.
10. PARA AS HASTES DE AERADORES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS ACOPLAMENTOS EM FERRO FUNDIDO NODULAR, EIXO EM AÇO INOX 304 E PROPULSOR PP (POLIPROPILENO), JÁ EMBUTIDO NO CUSTO TOTAL DO SERVIÇO CONSTANTE NA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS.
11. AS GRADES EM BARRAS CHATAS DE POLIETILENO"PEAD" DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM BARRAS CHATAS DE 50 MM DE LARGURA POR 10 MM DE ESPESSURA E OS INTERTRAVAMENTOS COM TIRANTES COM PORCAS DE AÇO INOX 304 DE 3/8" , COM ESPAÇAMENTO EQUIDISTANTES DE 500 MM.
12. ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS EM TUBOS:
  - 12.1. AS ABERTURAS DE ROSCAS EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADOS SERÃO REALIZADAS EM ROSQUEADEIRAS ELÉTRICAS E A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ POR ROSCA EFETUADA (PÇ).
  - 12.2. AS ABERTURAS DE ROSCAS EM TUBOS DE FERRO FUNDIDOS SERÃO REALIZADAS EM TORNOS MECÂNICOS E A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ POR ROSCA EFETUADA (PÇ).
  - 12.3. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR OS EQUIPAMENTOS TAIS COMO ROSQUEADEIRAS E TORNOS MECÂNICOS PARA A EXECUÇÃO DESSAS ATIVIDADES E TAIS SERVIÇOS NÃO PODERÃO SER SUBCONTRATADOS.

**13. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / INSTRUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

1. MÁQUINA DE SOLDA A DIESEL
2. MÁQUINA DE SOLDA CONVENCIONAL COM ARCO VOLTAICO
3. CONJUNTO DE OXI-ACETILENO E MAÇARICO DE CORTE
4. ESMERILHADEIRA MANUAL
5. ESMERIL COM PEDESTAL
6. FURADEIRA RADIAL
7. FURADEIRA DE BANCADA
8. CALANDRA DE PARA CHAPA ATÉ 3/8"
9. CALANDRA DE PARA CHAPA ACIMA DE 3/8"
10. ESTUFA PARA ELETRODOS
11. EQUIPAMENTO DE PINTURA
12. EQUIPAMENTO PARA DETECÇÃO DE TRINCAS
13. EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE ESPESSURA DE FILME DE PINTURA
14. EQUIPAMENTO DE JATO ABRASIVO E PARA PINTURA PODRÃO SER LOCADOS
15. EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG
16. CAMINHÃO MUNCK PARA TRANSPORTE DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS.
17. TORNOS MECÂNICOS COM BARRAMENTOS DE 3 M A 5 M
18. PLAINA LIMADORA
19. RETÍFICA PLANA
20. ROSQUEADEIRA ELÉTRICA PARA TUBOS DE ATÉ 100 MM / 4"
21. BALANÇA ELETRÔNICA 2 TON DEVIDAMENTE AFERIDAS ANUALMENTE POR ORGÃO CREDENCIADO.
22. BALANÇA ELETRÔNICA 5 TON DEVIDAMENTE AFERIDAS ANUALMENTE POR ORGÃO CREDENCIADO.
23. INSTALAÇÃO/CANTEIRO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM AS DEMANDAS ESTABELECIDAS NOS ATESTADOS TÉCNICOS EXIGIDOS

**OBSERVAÇÃO:**

- 1 Os equipamentos/instrumentos mínimos exigidos deverão estar a disposição para execução dos serviços nas instalações da Contratada, na Região da Grande Vitória.
- 2 A Cesan emitirá a Ordem de Início dos Serviços (O. I. S) após certificada a existência dos equipamentos acima exigidos, que através da fiscalização, fará inspeção no canteiro de serviços da Contratada, emitindo laudo de inspeção para validação dos equipamentos/instrumentos e instalação/canteiro de serviços exigidos.

Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá comprovar através dos atestados as calibrações e aferições dos respectivos equipamentos/instrumentos.

**14** Os prazos de execução dos serviços por equipamento serão os seguintes:

- Jateamento e pintura – 05 (cinco) m2 por dia;
- Recuperação de aeradores – 5 (cinco) dias por unidade;
- Tubos e cavaletes em aço até 600 mm – 2 (dois) dias por metro corrido;
- Tubos e cavaletes em aço acima de 600 mm – 3 (três) dias por metro corrido;
- Flanges em aço até 600 mm – 3 (três) dias por peça;
- Flanges em aço acima de 600 mm – 5 (cinco) dias por peça;
- Abraçadeiras em aço até 600 mm – 2 (dois) dias por peça;
- Abraçadeiras em aço acima de 600 mm – 4 (quatro) dias por peça;
- Conexões em aço até 600 mm – 4 (quatro) dias por peça;
- Conexões em aço acima de 600 mm – 5 (cinco) dias por peça;
- Hastes de aeradores – 05 (cinco) dias por peça
- Queimador de gás em aço inox – 10 (dez) dias por peça;
- Tubos de polietileno “PEAD” DE 50 600 mm – 05 (cinco) dias por peça;
- Conexões de polietileno “PEAD” DE 50 600 mm – 05 (cinco) dias por peça;
- Bases de conjuntos moto-bombas – 5 (cinco) dias por peça;
- Portões – 5 (cinco) dias por peça;
- Outros materiais e peças diversas – 5 (cinco) dias por peça.
- **Serviços de urgência: conexões em aço tais como flanges, ponta-flanges e abraçadeiras, o atendimento deverá ser imediato, ou seja, no mesmo dia.**

**OBS.:** Os prazos serão contados a partir do recebimento da autorização de serviço pela contratada

ANEXO IX – FOTOS, CROQUIS E TABELAS

**OBSERVAÇÃO:**

AS FOTOS, CROQUIS E TABELHAS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN  
– <http://compras.cesan.com.br/portal/licitacao-cesan-no-030-2023/> COMO UM  
DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

**ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN** – <http://www.cesan.com.br/portal>
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUITA E INTEGRIDADE** – <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa/>
- ⇒ **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS** - <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa/> - Políticas
- ⇒ **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS** – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO** – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **ADM.050.00.2023 – NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS** – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS-** <https://www.cesan.com.br/portal> – Orçamentos de Obras e Serviços – Prescrição Técnica dos Serviços
- ⇒ **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS** – <https://www.cesan.com.br/portal> – Obras e Projetos – Caderno de Procedimentos Padrões de Obras
- ⇒ **CADERNO DE PROJETOS PADRÕES** – <https://www.cesan.com.br/portal> – Obras e Projetos – Caderno de Projetos Padrões

**ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN (DEVERÁ SER ENCAMINHADO CONFORME SUBITEM 17.20 DO EDITAL)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017 (DEVERÁ SER ENCAMINHADO CONFORME SUBITEM 17.20 DO EDITAL)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DEVERÁ SER ENCAMINHADO CONFORME SUBITEM 17.20 DO EDITAL)**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (DEVERÁ SER ENCAMINHADO CONFORME SUBITEM 17.20 DO EDITAL)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO) (DEVERÁ SER ENCAMINHADO CONFORME SUBITEM 17.20 DO EDITAL)**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO (DEVERÁ SER ENCAMINHADO CONFORME SUBITEM 9.16.1 E 9.17 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA (DEVERÁ SER ENCAMINHADO CONFORME SUBITEM 12.2 – LETRA “C” DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (CONFORME SUBITEM 12.2 DO EDITAL E 11.5 LETRA “A” DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA).**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE (CONFORME SUBITEM 19.6 E 19.7 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE (CONFORME SUBITEM 19.20 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO) (DEVERÁ SER ENCAMINHADO CONFORME SUBITEM 17.20 DO EDITAL)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA (DEVERÁ SER ENCAMINHADO CONFORME SUBITEM 17.20 DO EDITAL)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONFORME SUBITEM 12.3.6 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)**
- **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)(CONFORME SUBITEM 4.1.3 DO EDITAL)**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR  
COM A CESAN**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**REF.: **LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFECÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) ..... (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº ....., sediada(o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **atos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do **Regulamento de Licitações da CESAN**; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Para o caso de empresas em recuperação judicial:** declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº  
879/2017**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFECÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA** estar ciente da **Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFECÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz(es).

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**REF.: **LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFEÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

\_\_\_\_\_ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFECÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como .....** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO****DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO \_\_\_\_\_

**DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO**

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_  
DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA**

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (i/30) \times N$   
N = R\$ \_\_\_\_\_ i = \_\_\_\_\_ % n = \_\_\_\_\_ dias d = R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da CESAN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

**MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFEÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) dos **SERVIÇOS** do objeto supra referenciado, caso a empresa resulte vencedora desta licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome: _____
	Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____

2	Nome: _____
	Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as anotações de responsabilidade técnica no(s) Conselho pertinente ao objeto da licitação, conforme preceitua a legislação em vigor, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.	
Local, DD/MM/AAAA	
..... Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante	
..... Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):	
(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
(Utilizar papel timbrado do banco)**

CARTA DE FIANÇA Nº \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.**BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J .....nº ..... , com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma ..... (nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$ .....( ..... ), devidamente atualizado com base no **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I da LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº .....** , a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

II - A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;

III - O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;

IV - O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

\_\_\_\_\_  
Nomes dos Signatários

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - Acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFEÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE****1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

**2 DOCUMENTOS ANEXOS****2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS**

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;  
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

**2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS**

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;  
Relação de Tomadores/Obras – RET;  
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

**2.3. ENCARGOS FISCAIS**

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais  
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual  
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(\*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS  
PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

- 1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
- 2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
- 3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

**ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA**

Conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da CESAN, INS.009.03.2023, considera-se Parte Relacionada:

- I - Acionistas, administradores e gestores da CESAN, e seus Membros Próximos da Família;
- II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
- IV - Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
- V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como  
\_\_\_\_\_.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

**Local e data:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFEÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Eu, ..... (*representante da LICITANTE*)....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da ....(*identificação do LICITANTE*)....., inscrita no CNPJ nº....., doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, que possui os seguintes contratos firmados com a **iniciativa privada** e com a **administração pública**:

Nome do Órgão / Empresa	Nº / Ano do Contrato	Data de Assinatura	Valor total do contrato para 12 meses
			R\$
*			R\$
Valor total dos contratos para 12 meses			R\$

\*inserir a quantidade de linhas necessárias.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_ (*assinatura*) \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**ATENÇÃO:** Conforme **subitem 12.3.4** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, caso o **LICITANTE** seja a atual prestadora dos **mesmos** serviços **objeto da presente licitação**, o valor referente a esse contrato, não deverá ser considerado.

**OBSERVAÇÃO:** Quando tratar-se de contratos firmados com a iniciativa privada e estes contenham cláusulas de confidencialidade que impeçam a divulgação do nome da Contratante, o **LICITANTE** deverá indicar no campo Nome da Empresa: “Contrato Confidencial A”, “Contrato Confidencial B”, “Contrato Confidencial C”, e assim sucessivamente. Permanecerá, todavia, a obrigatoriedade de serem apresentadas as demais informações.

### **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 12.3.7**

- Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} * 12}{\text{Valor total dos contratos}}$$

OBS.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

### **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 12.3.7**

- Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) * 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

OBS.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o **LICITANTE** deverá apresentar as devidas justificativas.



	<b>PLANILHA DE CÁLCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA - OBRA</b>	LICITAÇÃO
		DATA:
NOME DA EMPRESA:		CNPJ:
DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:		
• AC – Ativo Circulante ..... R\$		
• AT - Ativo Total ..... R\$		
• RLP - Realizável a Longo Prazo ..... R\$		
• PC – Passivo Circulante ..... R\$		
• PNC – Passivo Não Circulante ..... R\$		
❖ PL – PATRIMÔNIO LÍQUIDO ..... R\$		
❖ CT – SALDO DE CONTRATOS EM ANDAMENTO ..... R\$		
❖ VP – VALOR DA PROPOSTA ..... R\$		
<b>CÁLCULO</b>	<b>ÍNDICE OBTIDO EMPRESA</b>	<b>ÍNDICE EXIGIDO</b>
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} =$		igual ou maior a 1,0
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC		
$ILC = \frac{AC}{PC} =$		igual ou maior a 1,0
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG		
$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} =$		igual ou maior a 1,0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SUPERIOR A 1/12 DO TOTAL DOS CONTRATOS*		RESULTADO SATISFATÓRIO: Menor ou igual ao PL
<b>Valor do patrimônio líquido x 12</b> <b>Valor total dos contratos</b>		
VARIÇÃO PERCENTUAL DO VALOR DOS CONTRATOS**		
<b>(Valor da receita bruta - valor total dos contratos) x 100</b> <b>Valor da receita bruta</b>		
<p>*Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.</p> <p>**Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).</p>		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		

**Observação:** A **PLANILHA** encontra-se à disposição dos **LICITANTES** para download no site da CESAN – <https://www.cesan.com.br/portal> - Instruções - Normas e Prescrições – Vigentes.

**MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 030/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE CALDEIRARIA, SOLDAGEM, USINAGEM, JATEAMENTO, PINTURA, FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PEAD, CONFEÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM AÇO DIVERSAS, PARA OS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

<b>Nº da questão</b>	<b>Documento</b>	<b>Item do documento</b>	<b>Esclarecimento solicitado</b>
1	[Mencionar qual o documento (edital, contrato, anexo)] <b>Ex: Termo de Referência</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] <b>Ex: item 2.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Mencionar qual o documento (edital, contrato, anexo)] <b>Ex: Contrato</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] <b>Ex: item 10.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

\_\_\_\_\_ [cidade] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do representante legal da licitante]  
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**OBS: enviar o arquivo com o pedido de esclarecimentos por e-mail em formato \*.doc ou PDF/A.**